



**Campus Santana do Livramento
Graduação em Administração
Trabalho de Curso**

A REINSERÇÃO DO POLICIAL CIVIL APOSENTADO NO MERCADO DE TRABALHO EM SANTANA DO LIVRAMENTO

Autoria: José Luiz Macedo Jaques

Orientador: Dr. Igor Baptista de Oliveira Medeiros

Resumo: Esse estudo buscou analisar a percepção de policiais civis desaposentados com relação à sua reinserção no mercado de trabalho em Santana do Livramento. Com fins de obter os resultados, foi realizada uma pesquisa de caráter qualitativo, com perguntas estruturadas em um grupo online de uma rede social de grande acesso e uso. Os respondentes da pesquisa foram seis ex-policiais civis que voltaram a trabalhar. Os resultados do estudo apontaram que, a partir da percepção desses policiais desaposentados, dos seis reinseridos, quatro estão atuando na área do Direito, em escritórios de advocacia e um caso atuando diretamente como advogado. Um deles é profissional que atua na área de segurança e outro trabalha como auxiliar bancário de uma corretora de apostas. Os dois motivos mais citados para o reinserção às funções laborais foram a necessidade de se ter uma renda que equivalesse ao antigo padrão de vida que tinham antes de se aposentar, e a sensação de utilidade, pois sem revelam que ainda estão aptos a contribuir à sociedade com seus conhecimentos e experiências obtidos ao longo de suas carreiras. Por fim, identificou-se que ainda existem poucos programas ou incentivos de reinserção de idosos no mercado de trabalho santanense.

Palavras-chave: Reinserção profissional. Policial civil. Desaposentadoria.

THE REINTEGRATION OF THE RETIRED CIVIL POLICE OFFICER INTO THE LABOR MARKET IN SANTANA DO LIVRAMENTO

Abstract: This study sought to analyze the perception of dispossessed civilian police regarding their reintegration into the labor market in Santana do Livramento. In order to obtain the results, a qualitative research was conducted, with structured questions in an online group of a social network of great access and use. Survey respondents were six former civil police officers who returned to work. The results of the study indicated that, from the perception of these detached police officers, of the six reinserted, four are working in the law area, in law firms and one case acting directly as a lawyer. One is a security professional and another works as a bank clerk for a bookmaker. The two most cited reasons for reintegration into work were the need to have an income that was equivalent to the old standard of living

they had before retiring, and the sense of usefulness, since without revealing that they are still able to contribute to society. with their knowledge and experience gained throughout their careers. Finally, it was identified that there are still few programs or incentives for reintegration of the elderly in the Santana labor market.

Keywords: Professional reinsertion. Civil police. Dismissal.

LA REINTEGRACIÓN DEL OFICIAL DE POLICÍA CIVIL RETIRADO EN EL MERCADO LABORAL EN SANTANA DO LIVRAMENTO

Resumen: Este estudio tuvo como objetivo analizar la percepción de la policía civil desposeída con respecto a su reintegración en el mercado laboral en Santana do Livramento. Para obtener los resultados, se realizó una investigación cualitativa, con preguntas estructuradas en un grupo en línea de una red social de gran acceso y uso. Los encuestados fueron seis ex policías civiles que regresaron al trabajo. Los resultados del estudio indicaron que, según la percepción de estos agentes de policía separados, de los seis reinsertados, cuatro trabajan en el área legal, en bufetes de abogados y un caso actúa directamente como abogado. Uno es un profesional de seguridad y otro trabaja como empleado bancario para una casa de apuestas. Las dos razones más citadas para la reintegración en el trabajo fueron la necesidad de tener un ingreso equivalente al antiguo nivel de vida que tenían antes de jubilarse, y la sensación de utilidad, ya que sin revelar que todavía pueden contribuir a la sociedad. con su conocimiento y experiencia adquirida a lo largo de sus carreras. Finalmente, se identificó que todavía hay pocos programas o incentivos para la reintegración de los ancianos en el mercado laboral de Santana

Palabras-clave: reintegración, policía civil jubilado, jubilación.

1 INTRODUÇÃO

Na sociedade, a figura policial pode ser reconhecida, sem caráter de generalização, de algumas maneiras: como indivíduos que as pessoas admiram desde a infância, e até idealizam seguir uma carreira, pessoas que enxergam o lado humano de um profissional de polícia, de um ser que sai para cumprir um trabalho difícil e que questiona seu reconhecimento tanto aos superiores quanto à população que serve; ou pessoas que por razões de alguma experiência pessoal, possuem aversão e vislumbram com medo. O fato é que a figura do policial, seja ele ativo ou inativo, acaba de alguma forma, criando destaque no ambiente em que convive. Embora nem sempre seja reconhecido pelo que faz, a maioria dos policiais têm orgulho do trabalho que desempenha. Isto porque é do cotidiano policial servir a pessoas que passam por dificuldades onde até mesmo suas vidas estão em jogo.

As atividades policiais não se restringem ao profissional que é delegado a atender ocorrências e que pode ou não, entrar em confronto e usar sua arma para defender-se ou evitar que alguém possa oferecer perigo à sociedade, como existe o profissional que supervisiona algum departamento interno, outro que seja designado para o cargo de escrivão, o perito criminal, agentes de segurança, entre outros.

Conforme consta no artigo 144 da Constituição Federal do Brasil (2016, p. 90), os órgãos de segurança pública que são um direito e responsabilidade de todos, são os seguintes: I – polícia federal; II – polícia rodoviária federal; III – polícia ferroviária federal; IV – polícias civis; V – polícias militares e corpos de bombeiros militares. Dado o número vasto de instituições, iremos focar em somente uma

destas, a polícia civil, e iremos discorrer sobre o profissional que trabalha nela, o Policial Civil.

O Policial Civil tem a função de trabalhar para a segurança pública. Conforme inciso 4 do artigo 144 da Constituição, às polícias civis, dirigidas por delegados de polícia de carreira, incumbem, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, exceto as militares (2016, pg. 90). Fatores como: rotina estressante, contato muitas vezes direto com indivíduos que confrontam as leis, podem ser fatores que geram desgaste físico e psicológico, ao longo dos anos. Em matéria da Revista Exame (2016), dentre as 20 profissões mais estressantes, três delas estão relacionadas à polícia: atendente de polícia, supervisor de polícia e detetive e também, especialista em recuperação de detentos e oficiais de liberdade condicional.

O policial, assim como em outras profissões de carreira, cumpre seu tempo de serviço por vezes, de maneira bastante rotineira, convivendo com as mesmas pessoas, indo aos mesmos arquivos, alguns podendo fazer isso por muito tempo, até chegar à fase idosa da vida, e logo depois, se aposentar. Baltes e Smith (2006) ressaltam haver evidência de que a grande maioria dos idosos apresenta nível elevado de comprometimento funcional, dependência e solidão.

O que poderia motivar o idoso já aposentado à tentar reingressar no mercado de trabalho? Segundo dados do IBGE (2007) quase 20% dos aposentados no Brasil voltam a trabalhar, pelas seguintes motivações: disponibilidade de tempo e a questão econômica. Rosso (2006) aproxima outro fator que pode levar à desaposentadoria, abordando o funcionário público: a carga horária do funcionário público consome uma quantidade muito grande de tempo na sua vida e ao chegar à aposentadoria não sabem o que fazer com tanto tempo ocioso. Sendo assim, o idoso ao decidir se desaposentar poderia: manter sua rotina adequada ao trabalho e ser útil, quem sabe realizando alguma coisa diferente de sua outra jornada laboral e ainda, manter-se inserido em um grupo social. Borglin, Edberg e Hallberg (2005) demonstraram que a qualidade de vida de idosos depende da preservação do *self* e da manutenção de objetivos ao longo da vida, e a experiência de qualidade de vida envolveria valores pessoais, experiências anteriores, capacidade de adaptação às mudanças, independência, autonomia, atividades, saúde, relações sociais e viver em casa. Dessa forma, contextualizando a carreira policial e os motivos que levam alguns idosos à renunciar a aposentadoria, o presente trabalho acadêmico busca uma abordagem do idoso aposentado, oriundo da Polícia Civil e a sua busca em se inserir no mercado de trabalho em Santana do Livramento.

Depois da contextualização realizada, a pesquisa pretende investigar como objetivo geral: analisar a percepção de policiais civis desaposentados com relação à sua reinserção no mercado de trabalho em Santana do Livramento. Para tanto, buscou-se como objetivos específicos:

- a) identificar as motivações do policial civil aposentado para se reinserir no mercado de trabalho;
- b) identificar qual área eles preferem se reinserir e;
- c) compreender suas percepções quanto à existência de oportunidades para se reinserem no mercado de trabalho santanense.

Como justificativa, entende-se que, ao realizar o trabalho e focalizar nessa temática, o estudo se preocupa com essa faixa etária primeiramente obtida em experiências empíricas, pois o pesquisador também é um policial civil aposentado. Além disso, apropriando-se do embasamento teórico, com relação à capacidade que muitos idosos ainda possuem, em termos de produtividade e de comprometimento,

torna-se fundamental habilitar o idoso para ser um candidato para reingressar no mercado de trabalho. Ainda, há que se considerar o anseio do idoso por querer um padrão de vida, tanto de qualidade de vida quanto padrão financeiro, que reingressando ao mercado de trabalho pode manter-se ativo e com uma renda mensal maior.

Além do mais, esse estudo se justifica a partir do que já se foi vivenciado em experiências empíricas deste pesquisador, em acompanhamento frequente realizado aos asilos da cidade, sobre o quão significativo é, na fase idosa, a sensação de solidão e de não se sentir útil à sociedade.

O interesse focalizado no profissional desaposentado se denota por visualizar através das experiências pessoais que os postos de trabalho tendem a valorizar funcionários mais jovens, pois costumam ser mais dinâmicos e ágeis na relação com a tecnologia e no processo de resolução de problemas técnicos. Essas questões sociais se colocam como dificultantes na reinserção do idoso nas funções laborais, conforme o artigo “Envelhecimento Nas Organizações E A Gestão da Idade” publicado pela Fundação Getúlio Vargas, no qual aborda a percepção de gestores de RH com relação aos profissionais com mais de 50 anos de idade. Cabe ressaltar que segundo IBGE (2018), Santana do Livramento possui uma população 77.763 habitantes e o número aposentados é de 18.861, ou seja, de cada 4,5 pessoas em Livramento, 1 é aposentada.

2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Nesse tópico serão abordados os elementos conceituais referidos por autores de com os itens a serem abordados.

2.1 O idoso, a velhice e qualidade de vida

O processo natural que caracteriza uma etapa da vida do homem é o envelhecimento, constituído por mudanças físicas, psicológicas e sociais que acometem de forma particular e pode atingir todos os indivíduos (MENDES et al., 2013). Existe a percepção aos aspectos visuais, e existe a que se vê estabelece, nos parâmetros de produtividade e desempenho às funções laborais. Aqui no Brasil, a Lei 10741 de 1º de outubro de 2003 do Estatuto do Idoso, define o idoso como sendo: pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, no Título Disposições preliminares, artigo 1º.

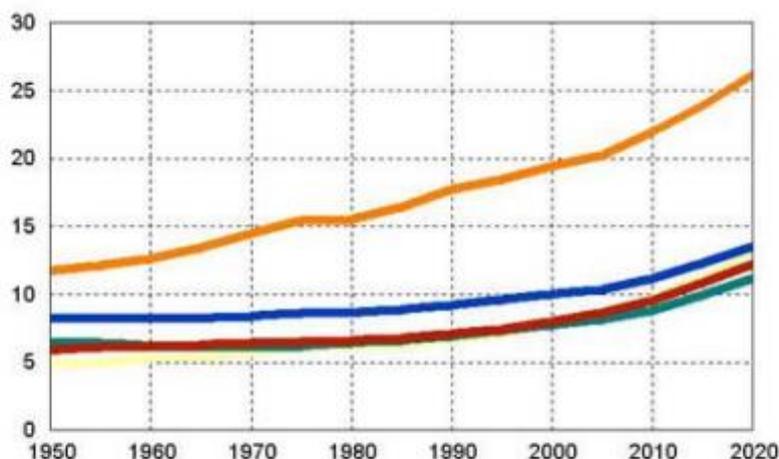
Em estudos de Faller et al (2015), independente da nacionalidade, alguns idosos se percebem velhos e, para isso, consideram basicamente o fator cronológico. O termo idoso pode até dar a noção imediata da presença de algumas características biológicas, de modo que o indivíduo poderia ser considerado “velho” pelos sinais de senilidade e diminuição gradual da capacidade funcional, que é progressiva e aumenta com a idade. Messy (1999 apud SILVA, 2009, p. 15) aborda velhice e envelhecimento como processos distintos:

Se o envelhecimento é o tempo da idade que avança, a velhice é o da idade avançada, entenda-se, em direção a morte. No discurso atual, a palavra envelhecimento é quase sempre usada num sentido restritivo e em lugar da velhice. A sinonímia dessas palavras denuncia a denegação de um processo irreversível que diz respeito a todos nós, do recém-nascido ao ancião.

Entre os fatores que cooperaram para o crescimento da população idosa no mundo estão: a industrialização, a urbanização, os avanços da tecnologia, da medicina e do saneamento básico e mudança de hábitos pela população, como por exemplo, o ato de lavar as mãos antes das refeições, levando a redução do número de doenças. Na sequência, é trazido um gráfico da proporção de idosos no mundo.

Gráfico 1 – Proporção de Idosos

(População com mais de 60 anos, em % da população total)



azul = Mundo; laranja = América Latina; vermelho = Países mais desenvolvidos; verde = Países menos desenvolvidos; amarelo = Brasil.

Fonte: ONU, 2006.

Miranda e Banhato (2008) conceituam que o idoso que já não tem obrigações profissionais é visto como alguém que perdeu a capacidade de desempenhar suas funções e seu papel social. Essa percepção distorcida se dá porque, em muitos momentos, o avanço da idade leva as pessoas a abrirem mão de vários papéis sociais até então desempenhados. Ainda conforme Miranda e Banhato (2008), como algumas perdas são inevitáveis, cabe ao idoso buscar novas alternativas para garantir a manutenção de um papel ativo em seu meio.

Se a velhice passar a ser vista como fase normal da vida e não como uma fase improdutivo, haverá uma mudança considerável em relação ao papel e importância dos idosos na sociedade brasileira. É, nesse sentido, que buscamos entender como tem sido a abordagem desse assunto aqui no Brasil.

2.2 Reinserção do idoso no mercado de trabalho e sua importância no Brasil

Estima-se que em 2050 o mundo terá cerca de 1,9 bilhão de idosos, uma quantia equivalente à das crianças de 0 a 14 anos de idade. Nos países desenvolvidos, a população idosa corresponderá, naquele ano, a um terço da população total. Mesmo nos países em desenvolvimento, onde as taxas de fecundidade ainda serão maiores e a esperança de vida ao nascer continuará menor que na porção desenvolvida do globo, os idosos constituirão cerca de 20% da população total (FURTADO, 2005).

As estimativas brasileiras fazem seu prenúncio de que até 2025 o Brasil será o sexto país do mundo com maior número de pessoas idosas, segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS). Nesta contextualização, iremos abordar

aspectos teóricos sobre como está ocorrendo no Brasil a reinserção do idoso no mercado de trabalho, e a sua importância.

Na percepção de Camarano (1999) ao chegar à idade idosa, as pessoas investem em bens de consumo ou, na manutenção da família, portanto, a renda se destina aos gastos com a subsistência. No entanto, sua renda na maioria das vezes, não atinge sequer as necessidades do próprio idoso, o que acaba impulsionando a manutenção no mercado de trabalho. A política de desenvolvimento ativo, proposta pela Organização Mundial da Saúde (OMS, 2005), é um exemplo real dessas recomendações, enfatizando que envelhecer bem não é apenas responsabilidade do indivíduo e, sim, um processo que deve ser respaldado por políticas públicas e por iniciativas sociais e de saúde ao longo do curso da vida. Existe uma tendência de ocorrência mundial, onde os idosos permanecem ativos mesmo após a aposentadoria, contradizendo o fato de muitos trabalhadores se aposentarem e saírem do mercado de trabalho (LOPES, 2010 apud XIMENES, 2015).

Para Liberato (2003), continuar trabalhando após a aposentadoria é considerada uma forma de compensar a perda do poder aquisitivo, principalmente para os idosos que têm um nível de escolaridade mais elevado. França (1999) trás uma fala muito interessante sobre o impacto que resulta em uma pessoa, o afastamento do trabalho: talvez seja a perda mais importante da vida social das pessoas, pois pode resultar em outras perdas futuras que tendem a afetar sua estrutura psicológica. Foi destacada a importância dos laços afetivos construídos no ambiente de trabalho e a relação como próprio fazer e salientou que a inatividade e a falta de perspectivas na aposentadoria podem levar um sentimento de depressão que poderia, em consequência, comprometer a saúde do indivíduo. Magalhães et al. (2004) contribuem afirmando que o retorno ao trabalho poderia ser uma forma de religação da pessoa do aposentado com o mundo do trabalho e seus significados psicossociais, bem como, um meio de preservar a saúde psíquica, além do aumento de renda, o sentimento de ser produtivo.

Conforme Pinheiro et. al (2016), o contexto atual vivido no Brasil está passando por várias transformações econômicas, culturais, políticas e sociais, a população Brasileira por sua vez passa por um processo de envelhecimento que atingem diretamente a área econômica, e a mão de obra cada vez mais escassa, pois o envelhecimento do país cresce em uma velocidade considerável, atingindo diretamente a distribuição de renda e o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Em relação à esse fato, surge à necessidade de verificar a possibilidade da inserção do idoso no mercado de trabalho, pensando em uma perspectiva de políticas públicas de prevenção que mantenha esse sujeito no trabalho e que não agrida a saúde mental dessa população, visto que passa por transformações físicas, emocionais e psicológicas.

2.2.1 Legislação sobre o retorno de Policiais Civis aposentados à ativa

Na abordagem em relação a maneiras de incentivar a participação do idoso no mercado de trabalho, nesse ano foi discutida a Reforma da Previdência, um parágrafo de autor falando sobre a nova reforma da previdência...

Contribuindo de maneira significativa no presente trabalho, fazemos a abordagem dos projetos de lei pelo Brasil que abordam o retorno de policiais civis aposentados ao trabalho, em setor administrativo.

O Projeto De Lei Complementar Nº 44, de 2018, autoriza o Poder Executivo a criar Programa destinado à prestação de Serviços por Tempo determinado aos Policiais Civis Aposentados do Estado de São Paulo, e dá outras providências.

Em manchete realizada pelo Portal Tempo Novo, em 12 de Junho de 2019, A Lei Complementar 850, de 17/03/2017, que permite a volta de policiais civis aposentados à ativa, em atividade administrativa, foi regulamentada no dia 11 de Junho pelo governador Paulo Hartung. As leis se encontram no anexo deste trabalho.

Como objetivo de economizar tempo e recurso, a Lei acima referida busca suprir falta de funcionários policiais proporcionando seu reingresso. Policiais aposentados seriam utilizados em tarefas burocráticas que sabidamente já teriam executado. Vindo suprir a falta funcional e a necessidade por parte de o policial de outra atividade remunerada, eis que possui condições físicas e técnicas para continuar em seu trabalho na própria Instituição. O reingresso desses Policiais seriam facilitados dentro de requisitos pré-estabelecidos, não havendo necessidade de recrutamento, seleção e treinamento.

No Rio Grande do sul, o método escolhido para reingresso na Corporação, se dá eventualmente, buscando suprir faltas existentes. Foi publicado no Diário Oficial do Estado, em 14 de junho de 2018, Edital para convocação de Policiais Civis Aposentados. No Edital foi aberta inscrição para reingresso de Policiais Civis para a prestação de serviço por prazo determinado, visando o preenchimento de 80 vagas no serviço administrativo.

3. METODO

Primeiramente serão abordadas as características da pesquisa a serem desenvolvidas, após a população e amostra, formas empregadas para a coleta de dados e as técnicas utilizadas para a elaboração da pesquisa.

Para Gil (2010) a pesquisa é definida como sendo o procedimento racional e sistemático cujo objetivo é dar ao pesquisador resposta ao problema proposto. Segundo o mesmo autor mencionado,

A pesquisa desse trabalho é de caráter descritivo e qualitativo. O processo descritivo visa à identificação, registro e análise das características, fatores ou variáveis que se relacionam com o fenômeno ou processo. Esse tipo de pesquisa pode ser entendida como um estudo de caso onde, após a coleta de dados, é realizada uma análise das relações entre as variáveis para uma posterior determinação do efeitos resultantes em uma empresa, sistema de produção ou produto (Perovano, 2014 apud GAMA et. al, 2015).

Bogdan (1982 apud TRIVIÑOS, 1987, p. 128-130) apresenta 5 características da pesquisa qualitativa:

- 1º) A pesquisa qualitativa tem o ambiente natural como fonte direta dos dados e o pesquisador como instrumento-chave;
- 2º) A pesquisa qualitativa é descritiva;
- 3º) Os pesquisadores qualitativos estão preocupados com o processo e não simplesmente com os resultados e o produto;
- 4º) Os pesquisadores qualitativos tendem a analisar seus dados indutivamente;
- 5º) O significado é a preocupação essencial na abordagem qualitativa [...].

A população deste estudo será composta de Policiais Civis aposentados e consequentemente fora do mercado de trabalho na Função Pública. Esta pesquisa irá utilizar uma amostra composta de Policiais que atuaram na função publica e hoje,

fora dela, o que fazem, e se após o seu desligamento com a aposentadoria, procuraram ou não ocupação na Iniciativa Privada. Desta forma serão entrevistados 6 Policiais Civis aposentados, que tem relação direta com o problema objeto do presente estudo (inserção do policial civil no mercado de trabalho em Santana do Livramento).

Para a coleta de dados serão realizadas entrevistas, que no entender de Yin (2010), entrevista se torna uma das fontes primordiais para o estudo de caso, através de diálogos guiados, onde o motivo da entrevista serve para colaborar com determinados fatos, através de perguntas abertas. Neste estudo será utilizado como instrumento de coleta um roteiro de entrevista estruturado e na medida em que as entrevistas forem acontecendo outras perguntas não existentes no documento poderão ser feitas com o objetivo de tirar dúvidas se o entrevistador ou entrevistado as tiver.

A avaliação dos dados colhidos junto aos entrevistados se deu através da análise interpretativa dos questionários que, após verificados e interpretados serão organizados e confrontados com os conceitos e definições estabelecidos na fundamentação teórica.

A análise interpretativa é usada para descrever e interpretar o conteúdo de toda classe de documentos e textos. Essa análise, conduzindo a descrições sistemáticas, qualitativas ou quantitativas, ajuda a reinterpretar as mensagens e a atingir uma compreensão de seus significados num nível que vai além de uma leitura comum. Essa metodologia de pesquisa faz parte de uma busca teórica e prática, com um significado especial no campo das investigações sociais. Constitui-se em bem mais do que uma simples técnica de análise de dados, representando uma abordagem metodológica com características e possibilidades próprias (GIL, 2008).

4. ANÁLISE DOS RESULTADOS

Nesta seção do estudo, parte-se para a análise dos dados que foram fornecidos para o trabalho. Foram feitas entrevistas estruturadas com 6 pessoas, todas elas em comum tendo feito carreira na polícia civil e já aposentadas, resolveram retornar ao mercado de trabalho, por circunstâncias que serão abordadas posteriormente.

Foi pactuado entre os respondentes, que seus nomes não seriam explanados nesta pesquisa. Para as suas respectivas identificações, eles serão mencionados da seguinte forma:

Quadro 1 – Caracterização dos participantes

ENTREVISTADO	CARGO QUE EXERCEU	IDADE	TEMPO DE REINserÇÃO
P1	Comissário de polícia		
P2	Inspetor		
P3	Escrivão		
P4	Inspetor		
P5	Comissário de polícia		
P6	Investigador		

Fonte: elaborado pelo autor.

A pesquisa foi enviada para um grupo de *WhatsApp*, onde 12 pessoas que fizeram sua carreira na polícia manifestaram interesse em responder e sendo destes, 6 o número dos que se desaposentaram e voltaram a trabalhar. Considerou-se, assim, o número de 12 participantes de um total de 28 policiais civis aposentados. A percepção foi a de trabalhar com essa parcela afirmativa ao objetivo geral, e buscar as respostas à que esse trabalho se propôs encontrar.

4.1 Reinserção do policial civil aposentado no mercado de Trabalho Santanense

Como citado acima, dos que se propuseram ser entrevistados, apenas 50% são policiais civis que se desaposentaram e ingressaram novamente no mercado de trabalho. Não é estranho, porém, dado o número que o INSS mostra de desempregados no contexto geral de Santana do Livramento, cujo número atualizado é de (dados virão hoje à noite), fator que possibilite justificar uma dificuldade por parte de quem busca se reinserir novamente no mercado de trabalho na cidade, levando em conta que esse fator abrange as demais faixas etárias dos habitantes.

Quatro entrevistados buscaram sua reinserção proximamente à área do Direito, seja colaborando em escritórios de advocacia, ou até mesmo exercendo a profissão de advogado, no caso do entrevistado P1. E para a escolha dessa área em especial, a conclusão que se chega é a de poder se enxergar similaridades com as temáticas que cernem o dia a dia de um policial civil (processos criminais, investigações, etc.), e até mesmo a semelhança na própria forma de trabalho, lidando com documentos e rotina burocrática.

A Polícia Civil faz parte da Polícia Judiciária. Os policiais convivem diuturnamente com Infrações Penais. É vedado o exercício de uma outra atividade profissional paralela. Trabalham 30 anos ou mais nessa atividade e ao saírem procuram uma atividade funcional com similaridade a que exercia.

4.2 Motivos para reinserção

Como citado acima, dos que se propuseram ser entrevistados, apenas 50% são policiais civis que se desaposentaram e ingressaram novamente no mercado de trabalho. Não é estranho, porém, dado o número que o INSS mostra de desempregados no contexto geral de Santana do Livramento, cujo número atualizado é de (dados virão hoje à noite), fator que possibilite justificar uma dificuldade por parte de quem busca se reinserir novamente no mercado de trabalho na cidade, levando em conta que esse fator abrange as demais faixas etárias dos habitantes.

Quatro entrevistados buscaram sua reinserção proximamente à área do Direito, seja colaborando em escritórios de advocacia, ou até mesmo exercendo a profissão de advogado, no caso do entrevistado P1. E para a escolha dessa área em especial, a conclusão que se chega é a de poder se enxergar similaridades com as temáticas que cernem o dia a dia de um policial civil (processos criminais, investigações, etc.), e até mesmo a semelhança na própria forma de trabalho, lidando com documentos e rotina burocrática.

A Polícia Civil faz parte da Polícia Judiciária. Os policiais convivem diuturnamente com Infrações Penais. É vedado o exercício de uma outra atividade

profissional paralela. Trabalham 30 anos ou mais nessa atividade e ao saírem procuram uma atividade funcional com similaridade a que exercia.

Os dois motivos mais citados nas entrevistas, para o regresso às funções laborais, foram: A necessidade de se ter uma renda que fizesse frente ao antigo padrão de vida que tinham, antes de se aposentarem, e a sensação de que sem uma ocupação, se sentiam sozinhos e ainda aptos a contribuir no mercado de trabalho, em consonância com a referência teórica exposta anteriormente, em que Magalhães et al. (2004) dizem que retornar às atividades profissionais poderia ser uma maneira de reconexão do indivíduo com o mundo do trabalho e seus significados psicossociais, bem como, uma forma de manter a saúde psíquica, além do aumento de renda, o sentimento de se manter ativo e produzindo. Apenas o entrevistado P4 explanou uma motivação diferente da grande maioria: “o desafio de enfrentar o mercado, associado ao objetivo de abrir espaço para a profissão do filho”.

Muitos chegam à aposentadoria com condições físicas ainda próprias para o trabalho. Eles vislumbram a possibilidade de acrescentar ao seu salário de aposentado, alguma importância que possa melhorar sua qualidade de vida. A profissão muitas vezes os afasta do convívio social e nessa reinserção, eles poderão ser também reinseridos socialmente. Assim, os principais motivos para reinserção profissional desses ex-policiais são a falta de uma atividade profissional e a integração social.

4.3 Percepções sobre o mercado de trabalho local e reinserção

Nenhum dos 6 entrevistados identificou em Santana do Livramento, qualquer política institucionalizada de reinserção de idosos. A reinserção ocorre, pelo menos de acordo com o estudo feito, através da similaridade de funções que o desaposentado irá exercer com relação ao que fazia outrora. Com base nos resultados o que se percebe é uma aceitação receptiva por parte de profissionais de advocacia para recolocar esses profissionais no mercado de trabalho. O entrevistado P5 em duas respostas explicitou uma percepção de certa resistência por parte de lugares que procurou para se reinserir, devido ao fato de ser idoso, desde dificuldades como até indiferença, como cita nessa frase: “Tu não consegues, tu tem que falar com algum conhecido, ou amigo. O pessoal nem olha pra ti, tu diz que fez isso aquilo, eles ah que bom, nem falam contigo direito.”. Esse trecho confirma a afirmação de Soares (2003), que diz que o mercado laboral se mostra preconceituoso e com certo temor ao idoso, limitando a ocupação de cargos específicos, obrigando-o a convivência do problema de recolocação e inserção no mercado, que prestigia o jovem e discrimina o “velho”, ao considerá-lo como um trabalhador que já se tornou improdutivo e obsoleto. Considerando, como já foi dito anteriormente a atividade do Policial Civil, ligado ao Poder Judiciário, enseja o estudo de Direito. Atualmente a exigência de um Curso superior para ingresso na Polícia Civil, favorece aos que concluíram o Curso de Direito e estimulam os mais velhos a ingressarem em uma Faculdade de Direito.

Inicialmente há uma certa acomodação, após isso vem a necessidade de buscar atividades fora de casa. A dificuldade é conseguir se inserir no mercado de trabalho, que esta cada vez mais competitivo.

Segundo a resposta dos entrevistados, há, inicialmente, uma procura por emprego nas empresas locais, mas declaram a dificuldade em conseguir uma vaga, só conseguindo através de indicação de terceiros,

Os entrevistados, na pergunta 5, referem-se ao descaso das empresas em relação ao idoso, havendo até certo ponto uma rejeição e uma preferência por jovens. No questionamento 6, todos afirmam desconhecer empresas que trabalham com política de inserção de idosos. Um deles afirmou já ter visto algum idoso trabalhando, mas não cita a empresa empregadora.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O trabalho desenvolvido teve como objetivo geral identificar se existe a reinserção do policial civil aposentado no mercado laboral de Santana do Livramento. Através das questões que foram respondidas, metade dos entrevistados voltaram ao mercado de trabalho. Levando em consideração o número de entrevistados, que foram 12, um número que apesar de apontar uma reinserção, é bastante baixo, e refletindo a fala dos reinseridos no objetivo 3, em que nenhum deles sabe de quaisquer programa ou política de reinserção para idosos no mercado de trabalho da cidade.

Além disso, confrontando com os dados obtidos junto ao INSS, são 18.861 aposentados em Santana do Livramento que, em relação à sua população total, representa 24,25%. Fica a conclusão de que é extremamente necessária que seja discutido, incentivado e criado, algum mecanismo que possibilite o fomento de vagas de trabalho para profissionais idosos, que buscam voltar ao trabalho. É importante ressaltar a importância de discutir essa temática e levá-lo para a comunidade, seja através de novos trabalhos de pesquisa que tenham relação com essa temática, ou projetos de lei. A maioria dos reinseridos estar atuando na área de direito é um indicativo inclusive de área em potencial, para se abrirem mais vagas para regressos idosos, sejam ex policiais civis ou de outras polícias.

As dificuldades durante o transcorrer do trabalho foram sendo percebidas ao ponto de que a área determinada para a pesquisa notou-se limitada (abordar somente pessoas com vínculo da polícia civil e não das demais polícias) e consequentemente a limitação que teve de ser aplicada à característica da pesquisa. Decidiu manter-se pelo adiantar dos escritos, a linha de trabalho que estava sendo desenvolvida, porém com a ciência de que resultados e a pesquisa poderiam trazer números mais contundentes e que pudessem oferecer mais informações reais de um público específico da cidade. A sugestão é de que pesquisadores ao lerem esse trabalho possam se sentir instigados à fazerem pesquisas que complementem o que aqui foi trazido, abordando pessoas com elo às polícias federal, militar, etc., e elaborarem uma pesquisa quantitativa.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALVARENGA, L. N., Kiyari, L., BITENCOURT, B.; WANDERLEY, K. S. **Repercussões da aposentadoria na qualidade de vida do idoso.** 2009.

CAETANO, M. A-R; RANGEL, L. A.; PEREIRA, E. da S.; ANSILLIERO, G.; PAIVA, L. H.; CONSTANZI, R. N. **O Fim do Fator Previdenciário e a Introdução da Idade Mínima:** questões para a previdência social no Brasil. Brasília: Ipea, 2016.

CAMARANO, A. A.; KANSO, S. **Perspectivas de crescimento para a população brasileira:** velhos e novos resultados. Rio de Janeiro: Ipea, 2009.

DAWALIBI, Nathaly Wehbe; ANACLETO, Geovana Mellisa Castrezana , WITTER, Carla; GOULART, Rita Maria Monteiro; AQUINO, Rita de Cássia de.

ECONOMISTAS defendem inserção de idosos no mercado de trabalho.htm. Disponível em <https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/agencia-brasil/2018/11/30/> Visto em: 25.06.2019

ECONOMISTAS defendem-insercao-de-idosos-no-mercado-de-trabalho.htm.Disponível em noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/agencia-brasil/2018/11/30/ Visto em: 25.06.2019

EDITAL para –convocação-de-policiais-aposentados-e-publicado-no-Doe.Disponível em www.ugeirm.sindicato.com.br. Visto em: 26.Jun.2019

EDITAL-para-convocacao-de-policiais-aposentados-e-publicado-no-doe/> Disponível em <https://ugeirmsindicato.com.br>. Visto em: 26.Jun.2019

EMPREGO/servidor-publico/alerj-aprova-projeto-que permite-que-policiais-civis-aposentados-voltem-atuar-nas-delegacias-rv. Disponível em <https://extra.globo.com>. Visto em: 25.06.2019

FOGAÇA, M.C.C.B.H. **Reflexões sobre o Envelhecimento**: faculdade aberta para a terceira idade. Editora LTr, 2001.

FRANÇA, L. **O desafio da aposentadoria**. Rio de Janeiro: Rocco, 2008.

FUNDO DE POPULAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Envelhecimento no século XXI**: Celebração e desafio. Nova York, 2012.

IBGE, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Banco de Dados Agregados**. Sistema IBGE de Recuperação Automática - SIDRA. Recuperado em 28 de setembro de 2008

IDOSO preocupação futura. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/> . Acesso em 25 jun.2019.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA). **Comunicados do IPEA**: Tendências Demográficas. n. 64, 2010.

KHOURY, Hilma Tereza Tôrres et al. **Por que aposentados retornam ao trabalho? O papel dos fatores psicossociais**. Revista Kairós: Gerontologia, [S.l.], v. 13, n. 1, jan. 2011. ISSN 2176-901X. Disponível em: <<https://revistas.pucsp.br/kairos/article/view/4867>>. Acesso em: 23 jun. 2019.

LEI complementar-no-850-institui-o-serviço-voluntario-de-interesse-policia-svip/ Disponível em: <http://appes.com.br/v2>, Visto em: 31.10.2019

LEI ordinária-n-15109-2018-rio-grande-do-sul-cria-o-programa-de-policiais-civis-aposentados-e-da-outras-providencias. Disponível em: <http://leisestaduais.com.br/rs/> Visto em: 25.06.2019

LEI complementar-no-850-institui-o-servico-voluntario-de-interesse-policia-svip/>,Disponível em: <https://appes.com.br/v2/lei>. Visto em: 31.10.2019

LINS, J.; TONELLI, M. J.; ARANHA, F. J. E. A. **Envelhecimento da força de trabalho no Brasil**: Como as empresas estão se preparando para conviver com equipes, que, em 2040, serão compostas principalmente por profissionais com mais de 45 anos? São Paulo: PricewaterhouseCoopers (PwC) e Fundação Getulio Vargas (FGV). 2013.

MAGALHÃES, **Maria Lucia Cardoso**, no artigo **A Discriminação do Trabalhador Idoso - Responsabilidade Social das Empresas e do Estado**: Rev. Trib. Reg. Trab. 3ª Reg., Belo Horizonte, v.48, n.78, p.31-43, jul./dez.2008

MURTA, S. G., Abreu, S., França, C. L., Pedralho, M., Seidl, J., Lira, N. P. M., Carvalhedo, R. K. M., Conceição, A. C., & Gunther, I.

PHILLIPS, D. R.; SIU, OI-L. **Global aging and aging workers**. The Oxford Handbook of Work and Aging. 2012.

POLICIAIS aposentados-retornam-ao-trabalho-para-suprir-efetivo/ Disponível em <https://veja.abril.com.br/blog/rio-grande-do-sul/>> Visto em: 25.06.2019.

PREOCUPAÇÃO futura. Disponível em http://www.ibge.gov.br/ibgeteen/datas/idoso/preocupacao_futura.html, Visto em: 25.06.2019

PROPOSITURA Disponível em <https://www.al.sp.gov.br/propositura/?id=1000229154>>, Visto em 02.11.2019

PROPOSITURA <https://www.al.sp.gov.br/>,Disponível em <https://www.al.sp.gov.br/>. Visto em 02.11.2019

ROSSO, S. D (2006). Tempo de Trabalho. In. Catanni, A.d, Holzmann, L (Orgs.) **Dicionário de trabalho e tecnologia** (pp.307-311). Porto Alegre. Ed. da URGs.

ZANELLI, J. C., & SILVA N. **Programa de preparação para aposentadoria**. Florianópolis-SC: Insular, 1996.

ANEXO 1 – Programa destinado à prestação de Serviços por Tempo determinado aos Policiais Civis Aposentados do Estado de São Paulo

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar programa destinado à prestação de serviços por tempo determinado a Policiais Civis Aposentados.

Artigo 2º - Os Policiais Civis aposentados que preencham os requisitos desta lei complementar poderão ser designados para realização de atribuições específicas.

Artigo 3º - A designação para a prestação de serviços objetiva aproveitamento do potencial e experiência dos policiais civis aposentados, com maior rapidez, economia na formação e adaptação aos serviços, assim como, possibilidade de utilização em atividades administrativas.

Artigo 4º - Após indicação da Delegacia Geral de Polícia, corroborada pelo Secretário de Segurança Pública, e concordância do Policial Civil, ato do Governador do Estado nomeará o policial, observando-se as devidas justificativas da necessidade e conveniência para a Administração pública.

§ 1º - A Assembleia Legislativa do Estado, através das Comissões Permanentes de Administração Pública e Relações do Trabalho, e de Segurança Pública e Assuntos Penitenciários, designará 07 (sete) de seus integrantes, que formarão subcomissão especial, especificamente para exercer o controle e fiscalização das indicações e nomeações dos policiais civis aposentados.

§ 2º - A subcomissão especial, por decisão da maioria de seus membros, terá poder de veto às designações e contratações, após apuração de irregularidades, seja "ex officio" ou por provocação devidamente fundamentada da sociedade civil, nos termos da lei.

§ 3º - O Poder Executivo editará, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desta lei, as normas regulamentares que estabelecerão os requisitos a que serão submetidos os policiais civis aposentados a que se refere esta lei, cujo número total não poderá ultrapassar a 1.500 (mil e quinhentas) pessoas.

Artigo 5º - O ato designatório dos policiais civis aposentados se dará pelo prazo de até 4 (quatro) anos, vedada a prorrogação.

Artigo 6º - São requisitos para a designação:

I – não ter contra si sentença penal condenatória com trânsito em julgado;

II – não estar sendo submetido a processo de reversão;

III – não ter pena disciplinar de suspensão ou multa durante os últimos cinco anos de sua vida funcional.

IV – não estar respondendo a processo administrativo disciplinar punido com pena de cassação da aposentadoria.

V- encontrar-se apto para o exercício das tarefas a que foi designado, nos mesmos termos da avaliação médica dos servidores concursados.

VI- não ter seu nome vetado pela subcomissão formada nos termos desta lei.

Artigo 7º - O Policial Civil aposentado poderá ser dispensado da designação nas seguintes hipóteses:

I – a pedido;

II – “ex-offício”:

a) por conclusão do prazo de designação;

b) por terem cessados os motivos da designação;

III -quando o policial designado tiver sido julgado fisicamente incapaz para o desempenho da designação, constatado em inspeção médica realizada pelo DPME do Estado;

IV – pelo cometimento de infração funcional, após o devido processo administrativo.

Parágrafo único - Concluída a tarefa antes do prazo previsto, o policial aposentado designado será dispensado, ou, havendo interesse da Administração, poderá ser-lhe cometida outra atribuição, nos termos desta Lei, respeitado o prazo legal.

ANEXO 2 – LEI COMPLEMENTAR Nº 850 (Dio 20/03/2017)

Institui o Serviço Voluntário de Interesse Policial – SVIP no âmbito do Estado do Espírito Santo e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado do Espírito Santo, o Serviço Voluntário de Interesse Policial – SVIP, para realização de atribuições específicas, a serem desenvolvidas por policial civil aposentado em jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

Art. 2º A prestação de serviço voluntário de que trata o art. 1º tem por objetivo permitir o aproveitamento técnico e qualificado de policiais civis que já se encontram aposentados, no exercício de tarefas de natureza eminentemente técnico-administrativa, no âmbito da segurança pública.

Parágrafo único. As tarefas referidas neste artigo compreendem o atendimento ao público, a lavratura de boletins de ocorrências, o preenchimento de formulários diversos, a condução de veículos policiais automotores e outras atividades afins.

Art. 3º A prestação do serviço voluntário disciplinada nesta Lei Complementar somente poderá ser efetuada mediante a aceitação espontânea do policial civil aposentado, após concluído o devido processo seletivo.

Parágrafo único. A seleção dos candidatos ao SVIP será realizada nos termos do decreto regulamentar, que também tratará das atribuições específicas, requisitos, forma de convocação e lotação dos policiais aposentados selecionados.

Art. 4º O SVIP terá duração por prazo determinado de 2 (dois) anos, admitidas outras prorrogações por igual período.

1º A dispensa da prestação de serviço voluntário poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

I – por conclusão do prazo previsto no caput deste artigo;

II – a pedido;

III – ex officio, por interesse ou conveniência da Administração, a qualquer tempo, não requerendo, para isso, qualquer justificativa ou motivação;

IV – quando o policial voluntário:

a) tiver sentença penal condenatória transitada em julgado;

b) for acusado de cometer infração penal ou civil e recolhido a estabelecimento prisional, por determinação judicial, por período superior a 90 (noventa) dias;

c) ter sido julgado fisicamente incapaz para o desempenho das suas atividades, em inspeção realizada por Junta Médica, a qualquer tempo; ou

d) por cometimento de infração funcional, após processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2º Findo o prazo de duração, o policial voluntário será desligado automaticamente.

Art. 5º O policial civil aposentado, que venha a atuar nos termos da presente Lei Complementar, não sofrerá alteração de sua situação jurídica e fará jus às seguintes rubricas de natureza indenizatória:

I – ajuda de custo mensal, sem prejuízo de seus proventos de inatividade, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

II – vale-transporte destinado ao deslocamento para o local de trabalho;

III – custeio de uniforme;

IV – férias remuneradas com o adicional de 1/3 (um terço) da retribuição financeira e abono natalino.

Parágrafo único. A ajuda de custo de que trata este artigo está sujeita a incidência dos impostos previstos por lei, não será base de cálculo para nenhuma vantagem, não será incorporada aos proventos, não sofrerá incidência de contribuições previdenciárias e terá o seu valor alterado, quando for o caso, por lei ordinária.

Art. 6º Os policiais civis que atuem nos termos da presente Lei Complementar ficam sujeitos:

I – ao cumprimento das normas disciplinares em vigor, nos mesmos moldes do serviço ativo;

II – às normas administrativas e de serviço em vigor nos órgãos onde tiverem atuação.

Parágrafo único. As transgressões disciplinares cometidas por policiais voluntários que atuem nos termos desta Lei Complementar serão apuradas e processadas nos estritos termos aplicáveis aos policiais na ativa.

Art. 7º O tempo de voluntariado previsto nesta Lei Complementar será anotado na ficha do policial civil aposentado apenas para fins de registro, não sendo computado como tempo de serviço e não produzindo quaisquer efeitos em sua situação de inatividade.

Art. 8º A designação do policial civil aposentado para o serviço voluntário previsto nesta Lei Complementar será realizada mediante Portaria do Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa Social.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 10. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação e será regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias.

Palácio Anchieta, em Vitória, 17 de março de 2017.

PAULO CESAR HARTUNG GOMES

Governador do Estado

(D.O. de 20/03/2017)

ANEXO 3 – Fala do Ministro sobre a Nova Reforma da Previdência

Aqui, um trecho que mostra a importância da aprovação da Reforma, em redação do ministro da Economia, Paulo Roberto Nunes Guedes:

“Estamos passando por uma rápida transição demográfica e por grandes transformações no mercado de trabalho. As pessoas estão vivendo cada vez mais: a expectativa de vida ao nascer passou de 45 anos em 1940, para 76 anos hoje. De acordo com o IBGE, chegará a 80 anos em 2042. No entanto, a idade de aposentadoria do brasileiro continua a mesma desde Vargas. Nos últimos 20 anos dobrou o número de aposentados e pensionistas no Brasil. E esse crescimento vai se acelerar ainda mais nos próximos anos: em 2050 o número de idosos será três vezes o atual, enquanto o número de pessoas em idade ativa (potenciais contribuintes para a previdência) será aproximadamente o mesmo que temos hoje. O número de crianças e jovens irá diminuir cerca de 40%. Em 1950 o Brasil estava no grupo de países com população mais jovem do planeta. Atualmente, já está no grupo intermediário. Até o final deste século, mantida essa tendência, seremos o nono país mais envelhecido do planeta. Nossa transição demográfica se dará a um ritmo particularmente acentuado. O tempo necessário para passar de 7% para 14% a percentagem de idosos no Brasil será de apenas 19 anos. A título de exemplo, o Japão demorou 23 anos; a Tailândia, 20 anos; a China, 24 anos; O Reino Unido, 65 anos, a Suécia 82 anos e a França 110 anos para passar por essa transição. Não temos tempo a perder. Chegou a hora de o Brasil fazer suas mudanças para impedir o crescimento do desequilíbrio e garantir uma Previdência Sustentável para todos. Temos que fazer as reformas antes de envelhecermos.”

ANEXO 4 – Etapas de Tramitação da PEC 06/2019

Entrega da PEC

O presidente entregou a PEC 06/2019 na Câmara.

Aprovação da PEC na CCJ

A PEC 06/2019 foi aprovada pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Comissão Especial da Câmara

A PEC foi aprovada pela Comissão Especial da Câmara dos Deputados encarregada de analisar a proposta.

Plenário da Câmara

Dia 10 de julho, foi votado na Câmara dos Deputados, o texto-base da PEC. Foram 379 votos a favor (71 a mais que o mínimo necessário de 308 votos). Dois dias depois, após a votação dos destaques, a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 06/2019, foi aprovada em 1º turno no Plenário da Câmara.

A votação da PEC no 2º turno

No dia 7 de agosto, foi votado na Câmara dos Deputados o texto-base da PEC em 2º turno. Foram 370 votos a favor (62 a mais que o mínimo necessário de 308 votos). Após a votação dos destaques, a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 06/2019, foi aprovada em 2º turno no Plenário da Câmara.

SENADO – A PEC foi aprovada pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

A proposta foi aprovada pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. A próxima etapa é no plenário do Senado, para votação em dois turnos. Uma vez aprovada, a emenda constitucional é promulgada pelo Congresso Nacional.

Plenário do Senado

O Senado aprovou, por 56 votos a 19, o texto-base da Nova Previdência.

PLENÁRIO DO SENADO

A Nova Previdência foi aprovada em segundo turno pelo Senado. Agora, ela segue para promulgação pelo Congresso Nacional.

ANEXO 5 – Regras da Nova Reforma da Previdência

A reforma da Previdência	
Regras para aposentadoria	
Idade mínima:	62 (mulheres) ou 65 (homens)
Regime Geral:	tempo de contribuição de 15 anos (mulheres) ou 20 anos (homens)
Servidores públicos:	25 anos de contribuição, 10 anos no serviço público, 5 anos no cargo
	▶ A aposentadoria compulsória passa a valer para funcionários de empresas públicas e sociedade de economia mista
Trabalhadores rurais:	idade mínima de 55 (mulheres) ou 60 (homens), sem tempo de contribuição
Professores:	
	▶ Idade mínima: 57 (mulheres) ou 60 (homens)
	▶ Regime Geral: 25 anos de contribuição e de exercício da função
	▶ Serviço público: 25 anos de contribuição, 10 anos no serviço público, 5 anos no cargo
Policiais:	
	▶ Idade mínima: 55 (mulheres e homens)
	▶ 30 anos de contribuição, 25 anos no exercício da função
Pessoas com deficiência:	mantidas as regras atuais da Lei Complementar 142, de 2013
	▶ Servidores públicos: regra adicional de 10 anos no serviço público e 5 anos no cargo
Profissões expostas a agentes químicos, físicos e biológicos:	
	▶ Servidores públicos: idade mínima de 60 (mulheres e homens)
	▶ Regime Geral: idade mínima de 55, 58 ou 60 (mulheres e homens), dependendo do caso

Fonte: Agência Senado

APÊNDICE A – ROTEIRO INVESTIGATIVO

1. Qual foi a sua ocupação na polícia civil? Quanto tempo trabalhou?
2. Quais são as suas motivações para se reinserir no mercado de trabalho?
3. Em sua reinserção, você teve alguma área preferencial, ou isso foi irrelevante?
4. Durante quanto tempo você tenta/tentou se reinserir?
5. Você percebeu dificuldades por parte de empresas que procurou, para se reinserir?
6. Você foi ou conhece alguma empresa que trabalha com reinserção de desaposentados no mercado?

APÊNDICE B – Transcrição das Respostas

Pergunta 1

P1. Comissário de polícia, 33 anos de trabalho.

P2. Na área de inspetor, 26 anos.

P3. Escrivão, trabalhei 27 anos.

P4. Inspetor de polícia, 31 anos e meio.

P5. Trabalhei como comissário da polícia civil, atuei 12 anos em outra cidade, até ser transferido pra livramento. Daí fiz 11 anos e 8 meses, não chegou a dar 12.

P6. Fui investigador da polícia por 30 anos, onde pude presenciar vários casos, uns terríveis, outros nem tanto, mas fazia parte do meu trabalho.

Pergunta 2

P1. Não ficar no ócio.

P2. O dinheiro tá curto, ficar em casa sem ter o que fazer é ruim, tô bem da cabeça, fui trabalhar.

P3. Na época os baixos salários e as dificuldades financeiras, além de ser formado em Ciências Jurídicas.

P4. O desafio de enfrentar o mercado, associado ao objetivo de abrir espaço para a profissão do filho.

P5. Me acostumei à querer ficar com a cabeça cheia, sou viúvo e queria continuar em contato com as pessoas.

P6. A principal motivação é ter uma renda extra. Por mais que a gente da polícia tenha um bom suporte, digamos assim, em relação à determinadas classes, mas ainda assim, a gente se sente na vontade de ir buscar mais um recurso.

Pergunta 3

P1. Advogado.

P2. Se fosse parar pra pensar, em alguma área parecida, escritório de advogado pode ser.

P3. Sim, na área do Direito.

P4. Advocacia criminal e administrativa.

P5. Algo que desse pra fazer sem se estressar, já tive disso muito na vida. E pagar conta todo mundo sabe (risos).

P6. Acho que não foi relevante, pois como te disse antes, o principal motivo foi o recurso. Mas claro, não sendo algo que demande tamanha carga física, porque já foi meu tempo de garoto, (risos).

Pergunta 4

P1. De seis meses a um ano.

P2. Foi rápido, eu parei um tempo, e aí falei com um colega, a filha dele é advogada, daí eu fui pra ajudar e fiquei.

P3. Pouco mais de um ano.

P4. uma atividade que totalizou +/- 07 anos.

P5. Nada. Eu ia num amigo sempre conversar, daí o guri dele foi embora estudar, e não tinha quem fizesse os serviço de banco, eu já andava na volta, daí me ofereci.

P6. Fiquei 8 meses procurando, até encontrar uma empresa de setor privado, onde precisava fazer a segurança

Pergunta 5

P1. Autônomo.

P2. Tu não consegue, tu tem que falar com algum conhecido, ou amigo. O pessoal nem olha pra ti, tu diz que fez isso aquilo, eles “ah que bom”, nem falam contigo direito.

P3. Não, Quando procurei um Escritório de Advocacia, consegui logo.

P4. Prejudicado, pois a atividade era autônoma.

P5. Não cheguei a procurar, mas tu sabe como os velho são tratado nos lugar, em farmácia todo mundo quer falar contigo, te vender, agora tu vai num outro ambiente, nem te dão muita bola.

P6. Um pouco de dificuldades e preconceito sempre tem, por conta de ser uma pessoa mais velha, mas não dá pra generalizar.

Pergunta 6

P1. Não conheço.

P2. A que eu tô serve? (risos).

P3. Não.

P4. Não conheço empresas que atuem com o programa.

P5. Eu sei que na Unimed tem um, tem um outro veterano que vejo no centro que faz quase o mesmo que eu mas nunca perguntei dele, e tem as empresa que tem os velhos que são donos, que tão desde que eram novo, não é o caso eu acho

P6. Não conheço nenhuma empresa.